



ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação da solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Na confecção do Termo de Referência, etapa posterior a este estudo, poderão haver leves alterações para adequar a etapa final antes da elaboração do edital, por exemplo, poderão ser excluídos itens ou até acrescentados, ou mesmo alteradas suas quantidades uma vez que somente na ocasião da confecção do Termo de Referência é que será realizada a adequação orçamentária e poderão não haver recursos suficientes para cobrir toda a demanda.

1. OBJETO A SER CONTRATADO – Descrição da finalidade

AQUISIÇÃO DE LONGARINAS, CADEIRAS E POLTRONAS PARA MOBILIAR A NOVA SEDE DA CAMARA DE VEREADORES.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE - Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e art. 11, I, do Decreto Municipal 43/2023.

A aquisição de longarinas, cadeiras e poltronas se justifica pela necessidade de se mobiliar a nova sede da Câmara de Vereadores, objetivando atender às necessidades operacionais da instituição, proporcionar conforto e ergonomia aos colaboradores, promover uma imagem representativa e profissional da Câmara. As aquisições visam otimizar o desempenho operacional e aumentar a satisfação dos funcionários, contribuindo para a eficiência e excelência nos serviços prestados à comunidade.

Também visam acomodar o público visitante, bem como os membros do legislativo e funcionários durante eventos, reuniões e sessões. Essa acomodação adequada contribui para o bom andamento das atividades da legislativas, promovendo a eficiência e conforto no ambiente de trabalho.

A contratação está diretamente relacionada com o planejamento e compromisso da Câmara de Vereadores com a mudança para a nova sede, em prédio que foi adquirido e neste momento encontra-se em fase de conclusão da reforma, sendo que atualmente a Câmara de Vereadores está localizada em prédio alugado e propriedade de terceiros. A mudança para a nova sede visa proporcionar melhoria contínua de suas operações com o atendimento às necessidades de seus servidores e do público em geral.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO - Levantamento mercadológico (que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar) (art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e art. 11, II, do Decreto Municipal 43/2023.

Diante das necessidades apontadas, o atendimento à solução exige a contratação de fornecedores cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel dos fornecedores aos quais se pretende contratar, assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa. A solução mais adequada para atender as necessidades se alinha com a Contratação direta com o fornecedor. Esta solução permite uma maior especificidade e personalização no atendimento dos requisitos técnicos e de qualidade, incluindo o design ergonômico, funcionalidade e a adequação ao ambiente institucional.





ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - Descrição da solução escolhida (art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e art. 11, III, do Decreto Municipal 43/2023.

A solução proposta para atender a demanda da Câmara de Vereadores na sua nova sede, é a aquisição de longarinas, cadeiras e poltronas novas e surge como a medida mais adequada e alinhada ao mercado, sendo que não é possível transferir os itens da antiga sede para a nova, pois estes se encontram já desgastados pelo tempo e pelo uso prolongado, considerando que já foram adquiridos a muitos anos.

Os objetos a serem adquiridos possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico.

A escolha dessa modalidade se justifica pela maior agilidade, economia e transparência do processo licitatório, bem como pela possibilidade de ampla participação de fornecedores. Além disso, o pregão eletrônico permite a realização de lances sucessivos e inferiores aos anteriores, o que favorece a obtenção de melhores preços.

Poderão participar deste processo qualquer pessoa jurídica legalmente constituída que satisfaça as exigências do edital e seus anexos, fornecendo os objetos da contratação de forma satisfatória.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES - Estimativas das quantidades para contratação, acompanhadas de memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (considerar interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala) (art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e art. 11, IV, do Decreto Municipal 43/2023.

Item	Qtd	Und	Descrição do objeto
1	18	UND	LONGARINA MODELO DIRETOR PARA 3 LUGARES, ESPUMA INJETADA, BASE FIXA CROMADA, BRAÇOS Z INTERCALADOS, REVESTIMENTO NA COR PRETA, ASSENTO E ENCOSTO COM CURVATURAS ERGONOMICAS, DIMENSÕES APROXIMADAS: 153X57X88CM
2	9	UND	CADEIRA GIRATORIA MODELO EXECUTIVA COM APOIO PARA BRAÇOS FIXOS, COR PRETA, ESTRUTURA METALICA, REVESTIDA EM COURO SINTÉTICO, SUPERFÍCIE DO ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA DENSIDADE D24, AJUSTE DE ALTURA E FUNÇÃO BALANÇO, PESO SUPORTADO MÁXIMO 120KG, DIMENSÕES APROXIMADAS 56X100X58CM
3	20	UND	CADEIRA GIRATORIA MODELO DIRETOR COM APOIO PARA BRAÇOS FIXOS, COR PRETA, ESTRUTURA METALICA, ENCOSTO VAZADO EM TECIDO TIPO MESH, APOIO PARA LOMBAR, ASSENTO EM ESPUMA INJETADA, AJUSTE DE ALTURA, PESO SUPORTADO MÁXIMO 120KG, DIMENSÕES APROXIMADAS 48X87X57CM
4	6	UND	CADEIRA COM BRAÇOS, COM 4 PÉS, COM ESTRUTURA EM MADEIRA MACIÇA TINGIDA COM APLICAÇÃO DE VERNIZ, ASSENTO E ENCOSTO MDF E PERCINTAS ELASTICAS REVESTIDOS COM ESPUMA DENSIDADE D45 E D23 E TECIDO PLANO 100% ALGODÃO NA COR CINZA, DIMENSÕES APROXIMADAS 55X86X57CM
5	2	UND	POLTRONA FIXA, COM 4 PÉS, COM ESTRUTURA EM MADEIRA, ENCOSTO COM ENCHIMENTO EM ESPUMA DENSIDADE D23, ASSENTO COM ENCHIMENTO EM ESPUMA D28 E REVESTIMENTO EM LINHO MESCLA NA COR CINZA, DIMENSÕES APROXIMADAS 68X83X70CM

6. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO NO PCA - Demonstração da previsão da contratação com o Plano Anual de Compras (art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e art. 11, V, do Decreto Municipal 43/2023.

O plano de contratações anuais ainda não foi implementado no âmbito municipal, mas se pode afirmar que a presente aquisição/contratação está prevista na Lei Orçamentária Anual e no Plano Plurianual.





ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - Estimativa do valor da contratação (art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e art. 11, VI, do Decreto Municipal 43/2023.

O valor total estimado previsto para a presente contratação é de aproximadamente R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais).

8. REQUISITOS TÉCNICOS A SEREM ATENDIDOS PELO CONTRATADO - Descrição dos requisitos da contratação (art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e art. 11, VII, do Decreto Municipal 43/2023.

Visa-se qualificar e selecionar empresas fornecedoras do ramo de atividade compatível com o objeto em questão e que preencham todos os requisitos relativos à habilitação jurídica; qualificação técnica; habilitação fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira, conforme relacionado no Termo de Referência e no Edital e seus anexos.

O licitante vencedor deverá apresentar, quando solicitado pelo Pregoeiro, catálogos e/ou prospectos técnicos dos itens ofertados para verificação pelo Pregoeiro se os itens ofertados atendem as exigências mínimas do Edital e seus anexos.

O licitante vencedor deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos objetos que serão fornecidos, bem como, deverá fornecer diretamente, não podendo transferir a responsabilidade para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

O licitante vencedor deverá fornecer os objetos de maneira íntegra, devendo ser de boa qualidade e procedência, além disso, deve cumprir com todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega.

O licitante vencedor deverá arcar com os custos da perfeita entrega e descarga dos objetos, conforme o caso.

Os objetos deverão estar em plenas condições de uso, podendo ser recusados em casos em que os mesmos apresentem anormalidades constatadas no ato da entrega.

A contratação se dará imediatamente após a homologação do processo licitatório.

Após o encaminhamento e o recebimento por parte da contratada da autorização de fornecimento, os objetos relacionados na mesma deverão ser entregues no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, em horário de expediente, na sede da Câmara de Vereadores, situada na Rua Quirino Longo, Centro, Benedito Novo.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e art. 11, VIII, do Decreto Municipal 43/2023.

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Tendo em vista que se trata de itens individuais de natureza divisível, que podem ser atendidos por diferentes fornecedores e que em nada comprometem a execução e não representam perda de economia de escala, a forma de julgamento adotada no caso será o de menor preço por itens.

O parcelamento do objeto da contratação preza a competitividade e ganho de economia em cada item licitado.





ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS - Resultados pretendidos (art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e art. 11, IX, do Decreto Municipal 43/2023.

A contratação visa alcançar diversos resultados que impactarão positivamente no ambiente de trabalho e no desempenho das atividades legislativas. Primeiramente, espera-se obter um ambiente funcional, proporcionando conforto e praticidade aos colaboradores e representantes públicos durante suas atividades diárias.

Além disso, busca-se garantir a harmonia visual e a adequação estética de todos os espaços da nova Sede, transmitindo uma imagem de profissionalismo e modernidade condizente com as responsabilidades da instituição, alcançando uma maior eficiência operacional e organizacional, contribuindo para uma gestão mais eficaz e uma prestação de serviço público de excelência.

Pretende-se, também assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa e igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A execução do objeto será alcançada com a devida entrega das quantidades solicitadas, bem como a conferência qualitativa e quantitativa do que foi fornecido, pelos responsáveis pelo recebimento e fiscalização.

11. PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS PRÉVIAS AO CONTRATO - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato (art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e art. 11, X, do Decreto Municipal 43/2023.

Para a contratação pretendida haverá necessidade das seguintes providências prévias no âmbito da Administração:

- a) elaboração do Termo de Referência;
- b) elaboração de pesquisa de mercado para definição dos preços de referência do certame;
- c) elaboração de minuta do edital;
- d) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Parecer Jurídico com os ajustes indicados, se for o caso;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) celebração da ata de registro preços ou do contrato administrativo, conforme o caso.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES - Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e art. 11, XI, do Decreto Municipal 43/2023.

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes que venham a inviabilizar a contratação ou interferir no planejamento da demanda.

13. DESCRIÇÃO DE MEDIDAS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL - Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras (art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e art. 11, XII, do Decreto Municipal 43/2023.

Dada a natureza do objeto que se pretende contratar, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental de acordo com a legislação vigente.





ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e art. 11, XIII, do Decreto Municipal 43/2023.

Diante do exposto, foi possível concluir que o estudo técnico preliminar evidenciou a possibilidade de aquisição das longarinas, cadeiras e poltronas descritas, bem como adequada às necessidades desta Câmara de Vereadores.

Por fim, havendo a previsão, viabilidade financeira entende-se como viável e razoável a contratação por meio de abertura de processo licitatório para atender ao interesse público envolvido.

Secretaria(s) e/ou setor(es) requisitante(es) CÂMARA DE VEREADORES
Nome e assinatura do(s) responsável(eis) pela demanda DARLEI DOEGE – Assessor Legislativo
Nome e assinatura do(s) secretário(s) autorizante(s) ANDREA SUELI KOEPEL MULLER – Presidente
Local e data Benedito Novo, 09 de agosto de 2024

